



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quinta-feira • 13 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 399



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 02/2022)	2
LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 118/2022)	5
CONTAS PÚBLICAS	7
RECEITA E DESPESA (DECRETO FINANCEIRO Nº 01/2022)	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
DECRETO Nº 3/2022(HOMOLOGAÇÃO REGIMENTO INTERNO Nº 011)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 02/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº. 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Declara situação de emergência no Município de Baixa Grande, BA, em face da Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº. 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que a variante Ômicron é a mais divergente e transmissível que foi detectada em números significativos durante a pandemia, até o momento, levantando sérias preocupações de que pode reduzir significativamente a eficácia das vacinas e aumentar o risco de reinfecções;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o esaurimento do Decreto Municipal nº. 038, de 23 de abril de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito do município de Baixa Grande;



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

CONSIDERANDO os efeitos nefastos do vírus por todos Brasil, alcançando relevante crescimento com número de 24.382 pessoas contaminadas, com 44 óbitos, no último dia 09/01/2022 (domingo), a exigir providências enérgicas diante da anunciada nova onda de contaminação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no Município de Baixa Grande, Estado da Bahia, em face da Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº. 02, de 20 de dezembro de 2016, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, a contar do mês de janeiro deste ano e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - nos termos do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 4º da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.

II - poderá ser realizado credenciamento, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, de múltiplos fornecedores, inclusive pessoas naturais, assegurada a preferência para aqueles que ofertarem preços mais vantajosos.

Parágrafo único - As contratações descritas, deverão observar ainda os princípios da economicidade e razoabilidade, podendo ser dispensadas formalidades atinentes à comprovação dos arts. 28 a 31



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

da Lei nº. 8.666/93, relativamente a fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação imediata de profissionais de saúde, em caráter temporário, pelo regime de direito administrativo.

Art. 4º - É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Parágrafo único - A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

Art. 5º - O Município de Baixa Grande, BA, manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, aos 11 dias do mês janeiro de 2021.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL (PORTARIA Nº 118/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 108/2022

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LU/108/2022
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 11/01/2022	Validade: 11/01/2024	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/108/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para executar obras de Pavimentação a Paralelepípedos nos povoados na área rural no município de Baixa Grande, estado da Bahia, conforme Processo 59560.001368/2021-36, Portaria interministerial nº 424/2016 e nº 558/2019, em consonância com a Proposta nº 31854/2021 – PORTAL SICONV, em conformidade com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Promover a aplicação dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos nas obras, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte de execução dos trabalhos; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **II.** Aplicar o Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, conforme constará do **PGRS**; **III.** Informar imediatamente à **SEAMA**, quando da ocorrência de qualquer acidente, promovendo a remediação da área impactada; **IV.** – Promover o descarte adequado dos Resíduos Sólidos oriundos da execução das obras; **V.** Promover a execução das obras em consonância com o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária apresentados; **VI.** Ao final das obras de pavimentação a

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

paralelepípedos nos povoados na área rural no município de Baixa Grande, promover a limpeza dos locais, removendo todos os resíduos da construção civil, ou restos da construção; **VII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

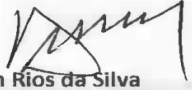
Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

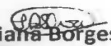
Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 11 de janeiro de 2022.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

RECEITA E DESPESA (DECRETO FINANCEIRO Nº 01/2022)

PFCO

2022



Decreto que dispõe sobre a
compatibilização entre a realização da
receita e a execução da despesa, para o
exercício financeiro de 2022

Decreto nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO FINANCEIRO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os art. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, e devidamente autorizada nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro 2022, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, de acordo com o Anexo III que acompanha o presente Decreto, dos órgãos/unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social constante da Lei Orçamentária Anual nº438, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º As metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas na Lei Orçamentária Anual nº438, de 16 de dezembro de 2021, são estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º A Programação de desembolso, estabelecido no Anexo III, representa o limite mensal de despesas dos Órgãos/Unidades orçamentárias para o exercício de 2022.

§ 1º Os créditos orçamentários não utilizados no mês poderão ser executados nos meses seguintes.

§ 2º Os créditos orçamentários que excederem o limite mensal determinado no Anexo III deduzirão os recursos liberados para o restante do exercício.

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho à conta de crédito orçamentário próprio, nem exceder o limite dos créditos consignados a cada órgão/unidade orçamentária.

Parágrafo único – Será responsável pelas despesas efetivadas com inobservância do disposto neste artigo o secretário que lhe der causa sem prejuízo das penalidades dispostas na Lei nº. 10.028, de 19.10.2000 (Crime de Responsabilidade Fiscal); e da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

I – nos casos de não emissão da Nota de Empenho e imputação a crédito impróprio, pelo seu total;

II – no caso de excesso sobre o valor do crédito, pelo que exceder.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º – Os repasses ao Poder Legislativo deverão ser efetuados, com estrita observância aos limites impostos pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais prevista, observados as disposições da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 7º - Acompanha o presente Decreto o Anexo I – Demonstrativo de Compatibilidade entre Receita e Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e o Anexo IV – Especificação das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação.

Art. 8º - Este Decreto vigorará no exercício de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, em 03 de janeiro de 2022.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

COMPATIBILIDADE ENTRE RECEITA E DESPESAS EXERCÍCIO 2022

RECEITAS	PREVISÃO 2022	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO					
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Receitas Correntes (A)	52.288.070,48	7.806.608,92	7.022.287,87	7.550.397,38	10.975.265,99	7.853.668,19	11.079.842,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.465.287,00	368.067,35	331.088,04	355.987,44	517.463,74	370.286,11	522.394,32
Patrimoniais	151.319,00	22.591,93	20.322,14	21.850,46	31.761,86	22.728,11	32.064,50
Serviços	174.039,00	25.984,02	23.373,44	25.131,23	36.530,79	26.140,66	36.878,86
Transferências Correntes	55.383.055,48	8.268.690,18	7.437.944,35	7.997.313,21	11.624.903,35	8.318.534,93	11.735.669,46
Outras Receitas Correntes	15.000,00	2.239,50	2.014,50	2.166,00	3.148,50	2.253,00	3.178,50
(-) Dedução da Receita Corrente	-5.900.630,00	-880.964,06	-792.454,61	-852.050,97	-1.238.542,24	-886.274,63	-1.250.343,50
Receitas de Capital (B)	2.915.000,00	435.209,50	391.484,50	420.926,00	611.858,50	437.833,00	617.688,50
Transferências de Capital	2.915.000,00	435.209,50	391.484,50	420.926,00	611.858,50	437.833,00	617.688,50
RECEITA TOTAL (A+B)	55.203.070,48	8.241.818,42	7.413.772,37	7.971.323,38	11.587.124,49	8.291.501,19	11.697.530,63
DESPESAS	AUTORIZADA 2022						
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Despesas Correntes (C)	45.909.363,41	4.884.756,27	8.084.638,90	6.023.308,48	7.666.863,69	8.621.778,45	10.628.017,63
Pessoal/Encargos Sociais	25.230.804,00	2.684.557,55	4.443.144,58	3.310.281,48	4.213.544,27	4.738.344,99	5.840.931,13
Juros/Encargos da Dívida Interna	12.000,00	1.276,80	2.113,20	1.574,40	2.004,00	2.253,60	2.778,00
Outras Despesas Correntes	20.666.559,41	2.198.921,92	3.639.381,11	2.711.452,59	3.451.315,42	3.881.179,86	4.784.308,50
Despesas de Capital (D)	8.493.707,07	903.730,43	1.495.741,82	1.114.374,37	1.418.449,08	1.595.118,19	1.966.293,19
Investimentos	8.379.707,07	891.600,83	1.475.666,42	1.099.417,57	1.399.411,08	1.573.708,99	1.939.902,19
Amortização da Dívida	114.000,00	12.129,60	20.075,40	14.956,80	19.038,00	21.409,20	26.391,00
Reserva de Contingência (E)	800.000,00	85.120,00	140.880,00	104.960,00	133.600,00	150.240,00	185.200,00
DESPESA TOTAL (C+D+E+F)	55.203.070,48	5.873.606,70	9.721.260,71	7.242.642,85	9.218.912,77	10.367.136,64	12.779.510,82
METAS BIMESTRAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO - PROGRAMADAS							
Receitas Primárias - Fiscais	55.051.751,48	8.219.226,50	7.393.450,22	7.949.472,91	11.555.362,64	8.268.773,07	11.665.466,14
(-) Despesas Primárias - Fiscais	55.305.070,48	5.860.200,30	9.699.072,11	7.226.111,65	9.197.870,77	10.343.473,84	12.750.341,82
(=) Resultado Primário	(253.319,00)	2.359.026,20	(2.305.621,89)	723.361,27	2.357.491,87	(2.074.700,76)	(1.084.875,68)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
100000000000	Receitas Correntes	8.687.572,98	7.814.742,47	8.402.448,35	12.213.808,23	8.739.942,81	12.330.185,63	58.188.700,48
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.067,35	331.088,04	355.987,44	517.463,74	370.286,11	522.394,32	2.465.287,00
111000000000	Impostos	341.057,49	306.791,83	329.864,04	479.490,73	343.113,43	484.059,49	2.284.377,00
111200000000	Impostos sobre o Patrimônio	29.320,28	26.374,51	28.357,99	41.221,21	29.497,03	41.613,98	196.385,00
111250000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	29.320,28	26.374,51	28.357,99	41.221,21	29.497,03	41.613,98	196.385,00
111250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.111,32	7.296,38	7.845,11	11.403,66	8.160,22	11.512,32	54.329,00
111250010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.109,01	1.897,12	2.039,79	2.965,05	2.121,73	2.993,30	14.126,00
111250010000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.704,44	4.231,79	4.550,04	6.613,95	4.732,80	6.676,97	31.510,00
111250010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.297,86	1.167,47	1.255,27	1.824,66	1.305,69	1.842,05	8.693,00
111250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.951,96	2.655,38	2.855,08	4.150,14	2.969,75	4.189,69	19.772,00
111250020000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	472,39	424,93	456,88	664,12	475,23	670,45	3.164,00
111250020000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.712,02	1.540,02	1.655,83	2.406,92	1.722,34	2.429,86	11.467,00
111250020000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	767,55	690,44	742,36	1.079,10	772,18	1.089,38	5.141,00
111250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.756,15	3.378,77	3.632,87	5.280,75	3.778,79	5.331,07	25.158,40
111250030000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	601,02	540,64	581,30	844,97	604,65	853,02	4.025,60
111250030000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	976,54	878,43	944,49	1.372,91	982,43	1.386,00	6.540,80
111250030000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.178,59	1.959,71	2.107,08	3.062,86	2.191,72	3.092,04	14.592,00
111250040000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	939,04	844,69	908,22	1.320,19	944,70	1.332,77	6.289,60
111250040000	Recursos não Vinculados de Impostos	544,65	489,93	526,77	765,72	547,93	773,01	3.648,00
111250040000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	150,26	135,16	145,32	211,24	151,16	213,26	1.006,40
111250040000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	244,14	219,61	236,12	343,23	245,61	346,50	1.635,20
111253000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13.561,81	12.199,27	13.116,72	19.066,48	13.643,57	19.248,15	90.836,00
111253010000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	13.561,81	12.199,27	13.116,72	19.066,48	13.643,57	19.248,15	90.836,00
111253010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.169,93	1.951,92	2.098,71	3.050,69	2.183,01	3.079,75	14.534,00
111253010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.526,02	3.171,76	3.410,29	4.957,21	3.547,27	5.004,44	23.617,00
111253010000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.865,87	7.075,60	7.607,71	11.058,58	7.913,29	11.163,95	52.685,00
111300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	292.960,04	263.526,68	283.345,15	411.870,82	294.726,04	415.795,27	1.962.224,00
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	292.960,04	263.526,68	283.345,15	411.870,82	294.726,04	415.795,27	1.962.224,00
111303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	292.960,04	263.526,68	283.345,15	411.870,82	294.726,04	415.795,27	1.962.224,00
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	292.960,04	263.526,68	283.345,15	411.870,82	294.726,04	415.795,27	1.962.224,00
111303110000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.873,63	42.164,29	45.335,25	65.899,36	47.156,19	66.527,28	313.956,00
111303110000	Recursos não Vinculados de Impostos	169.916,84	152.845,49	164.340,20	238.885,09	170.941,12	241.161,27	1.138.090,00
111303110000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	76.169,58	68.516,91	73.669,70	107.086,36	76.628,74	108.106,72	510.178,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
111400000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.777,16	16.890,64	18.160,90	26.398,70	18.890,35	26.650,24	125.768,00
111450000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.777,16	16.890,64	18.160,90	26.398,70	18.890,35	26.650,24	125.768,00
111451000000	Impostos sobre Serviços	18.777,16	16.890,64	18.160,90	26.398,70	18.890,35	26.650,24	125.768,00
111451100000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	18.777,16	16.890,64	18.160,90	26.398,70	18.890,35	26.650,24	125.768,00
111451110000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	18.423,62	16.572,62	17.818,96	25.901,66	18.534,68	26.148,46	123.400,00
111451110000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.685,70	9.612,12	10.335,00	15.022,96	10.750,11	15.166,11	71.572,00
111451110000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.790,14	4.308,88	4.632,93	6.734,43	4.819,02	6.798,60	32.084,00
111451110000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.947,78	2.651,62	2.851,03	4.144,27	2.965,55	4.183,75	19.744,00
111451120000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	149,30	134,30	144,40	209,90	150,20	211,90	1.000,00
111451120000	Recursos não Vinculados de Impostos	86,59	77,89	83,75	121,74	87,12	122,90	580,00
111451120000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	38,82	34,92	37,54	54,57	39,05	55,09	260,00
111451120000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	23,89	21,49	23,10	33,58	24,03	33,90	160,00
111451130000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	163,39	146,98	158,03	229,71	164,38	231,90	1.094,40
111451130000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	26,16	23,53	25,30	36,77	26,32	37,12	175,20
111451130000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42,52	38,25	41,13	59,78	42,78	60,35	284,80
111451130000	Recursos não Vinculados de Impostos	94,72	85,20	91,61	133,16	95,29	134,43	634,40
111451140000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	40,85	36,74	39,51	57,43	41,09	57,98	273,60
111451140000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6,54	5,88	6,32	9,19	6,58	9,28	43,80
111451140000	Recursos não Vinculados de Impostos	23,68	21,30	22,90	33,29	23,82	33,61	158,60
111451140000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10,63	9,56	10,28	14,94	10,69	15,09	71,20
112000000000	Taxas	27.009,86	24.296,21	26.123,40	37.973,01	27.172,68	38.334,83	180.910,00
112100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.231,70	22.696,70	24.403,60	35.473,10	25.383,80	35.811,10	169.000,00
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.363,90	16.518,90	17.761,20	25.817,70	18.474,60	26.063,70	123.000,00
112101000000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	18.363,90	16.518,90	17.761,20	25.817,70	18.474,60	26.063,70	123.000,00
112101010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	13.437,00	12.087,00	12.996,00	18.891,00	13.518,00	19.071,00	90.000,00
112101010500	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	13.437,00	12.087,00	12.996,00	18.891,00	13.518,00	19.071,00	90.000,00
112101010500	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	13.437,00	12.087,00	12.996,00	18.891,00	13.518,00	19.071,00	90.000,00
112101020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.194,40	1.074,40	1.155,20	1.679,20	1.201,60	1.695,20	8.000,00
112101020500	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	1.194,40	1.074,40	1.155,20	1.679,20	1.201,60	1.695,20	8.000,00
112101020500	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	1.194,40	1.074,40	1.155,20	1.679,20	1.201,60	1.695,20	8.000,00
112101030000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.986,00	2.686,00	2.888,00	4.198,00	3.004,00	4.238,00	20.000,00
112101030500	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	2.986,00	2.686,00	2.888,00	4.198,00	3.004,00	4.238,00	20.000,00
112101030500	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	2.986,00	2.686,00	2.888,00	4.198,00	3.004,00	4.238,00	20.000,00
112101040000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	746,50	671,50	722,00	1.049,50	751,00	1.059,50	5.000,00
112101040500	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	746,50	671,50	722,00	1.049,50	751,00	1.059,50	5.000,00
112101040500	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	746,50	671,50	722,00	1.049,50	751,00	1.059,50	5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.225,50	4.700,50	5.054,00	7.346,50	5.257,00	7.416,50	35.000,00
112104000000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	5.225,50	4.700,50	5.054,00	7.346,50	5.257,00	7.416,50	35.000,00
112150000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.642,30	1.477,30	1.588,40	2.308,90	1.652,20	2.330,90	11.000,00
112150010000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	791,29	711,79	765,32	1.112,47	796,06	1.123,07	5.300,00
112150010000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	791,29	711,79	765,32	1.112,47	796,06	1.123,07	5.300,00
112150020000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	298,60	268,60	288,80	419,80	300,40	423,80	2.000,00
112150020000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	298,60	268,60	288,80	419,80	300,40	423,80	2.000,00
112150030000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	432,97	389,47	418,76	608,71	435,58	614,51	2.900,00
112150030000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	432,97	389,47	418,76	608,71	435,58	614,51	2.900,00
112150040000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	119,44	107,44	115,52	167,92	120,16	169,52	800,00
112150040000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições	119,44	107,44	115,52	167,92	120,16	169,52	800,00
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.778,16	1.599,51	1.719,80	2.499,91	1.788,88	2.523,73	11.910,00
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.778,16	1.599,51	1.719,80	2.499,91	1.788,88	2.523,73	11.910,00
112201010000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.633,19	1.469,11	1.579,59	2.296,10	1.643,04	2.317,97	10.939,00
112201010100	Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral	1.633,19	1.469,11	1.579,59	2.296,10	1.643,04	2.317,97	10.939,00
112201010100	Outros Recursos não Vinculados	1.633,19	1.469,11	1.579,59	2.296,10	1.643,04	2.317,97	10.939,00
112201030000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	115,11	103,55	111,33	161,83	115,80	163,37	771,00
112201030100	Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral - Dívida Ativa	115,11	103,55	111,33	161,83	115,80	163,37	771,00
112201030100	Outros Recursos não Vinculados	115,11	103,55	111,33	161,83	115,80	163,37	771,00
112201040000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	29,86	26,86	28,88	41,98	30,04	42,38	200,00
112201040100	Taxa pela Prestação de Serviços Públicos em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	29,86	26,86	28,88	41,98	30,04	42,38	200,00
112201040100	Outros Recursos não Vinculados	29,86	26,86	28,88	41,98	30,04	42,38	200,00
130000000000	Receita Patrimonial	22.591,93	20.322,14	21.850,46	31.761,86	22.728,11	32.064,50	151.319,00
131000000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.708,61	3.336,01	3.586,90	5.213,92	3.730,97	5.263,60	24.840,00
131100000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.708,61	3.336,01	3.586,90	5.213,92	3.730,97	5.263,60	24.840,00
131101000000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	3.708,61	3.336,01	3.586,90	5.213,92	3.730,97	5.263,60	24.840,00
131101100000	Aluguéis e Arrendamentos	3.708,61	3.336,01	3.586,90	5.213,92	3.730,97	5.263,60	24.840,00
131101110000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.708,61	3.336,01	3.586,90	5.213,92	3.730,97	5.263,60	24.840,00
131101110000	Outros Recursos não Vinculados	3.708,61	3.336,01	3.586,90	5.213,92	3.730,97	5.263,60	24.840,00
132000000000	Valores Mobiliários	18.883,31	16.986,13	18.263,57	26.547,94	18.997,15	26.800,90	126.479,00
132100000000	Juros e Correções Monetárias	18.883,31	16.986,13	18.263,57	26.547,94	18.997,15	26.800,90	126.479,00
132101000000	Remuneração de Depósitos Bancários	18.883,31	16.986,13	18.263,57	26.547,94	18.997,15	26.800,90	126.479,00
132101010000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.883,31	16.986,13	18.263,57	26.547,94	18.997,15	26.800,90	126.479,00
132101010100	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados à Educação	13.949,10	12.547,65	13.491,29	19.610,96	14.033,19	19.797,82	93.430,00
132101010101	Remuneração de Dep. Bancários - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.564,66	1.407,46	1.513,31	2.199,75	1.574,10	2.220,71	10.480,00
132101010101	Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	1.251,73	1.125,97	1.210,65	1.759,80	1.259,28	1.776,57	8.384,00
132101010101	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	312,93	281,49	302,66	439,95	314,82	444,14	2.096,00
132101010105	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - MDE 25%	22,40	20,15	21,66	31,49	22,53	31,79	150,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
132101010105	Outros Recursos Vinculados à Educação	22,40	20,15	21,66	31,49	22,53	31,79	150,00
132101010106	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - QSE	552,41	496,91	534,28	776,63	555,74	784,03	3.700,00
132101010106	Transferência do Salário-Educação	552,41	496,91	534,28	776,63	555,74	784,03	3.700,00
132101010108	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - PNAE	403,11	362,61	389,88	566,73	405,54	572,13	2.700,00
132101010108	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	403,11	362,61	389,88	566,73	405,54	572,13	2.700,00
132101010109	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - PNATE	447,90	402,90	433,20	629,70	450,60	635,70	3.000,00
132101010109	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	447,90	402,90	433,20	629,70	450,60	635,70	3.000,00
132101010110	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - Outras Transferências Diretas do FNDE	10.958,62	9.857,62	10.598,96	15.406,66	11.024,68	15.553,46	73.400,00
132101010110	Recursos de Precatórios do FUNDEF	10.227,05	9.199,55	9.891,40	14.378,15	10.288,70	14.515,15	68.500,00
132101010110	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	731,57	658,07	707,56	1.028,51	735,98	1.038,31	4.900,00
132101010112	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação -	731,57	658,07	707,56	1.028,51	735,98	1.038,31	4.900,00
132101010112	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	731,57	658,07	707,56	1.028,51	735,98	1.038,31	4.900,00
132101010116	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - Ações Judiciais FUNDEF	10.227,05	9.199,55	9.891,40	14.378,15	10.288,70	14.515,15	68.500,00
132101010116	Recursos de Precatórios do FUNDEF	10.227,05	9.199,55	9.891,40	14.378,15	10.288,70	14.515,15	68.500,00
132101010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados à Saúde	2.740,70	2.465,35	2.650,75	3.853,13	2.757,22	3.889,85	18.357,00
132101010201	Remuneração de Dep. Bancários - Saúde 15% - FMS - Receita de Impostos e Transferências	119,44	107,44	115,52	167,92	120,16	169,52	800,00
132101010201	Outros Recursos Vinculados à Saúde	119,44	107,44	115,52	167,92	120,16	169,52	800,00
132101010204	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.949,41	1.753,56	1.885,43	2.740,66	1.961,16	2.766,78	13.057,00
132101010204	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.949,41	1.753,56	1.885,43	2.740,66	1.961,16	2.766,78	13.057,00
132101010210	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados de Operações de Crédito Externa Vinculadas à Saúde	671,85	604,35	649,80	944,55	675,90	953,55	4.500,00
132101010210	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	671,85	604,35	649,80	944,55	675,90	953,55	4.500,00
132101010212	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde - Go	671,85	604,35	649,80	944,55	675,90	953,55	4.500,00
132101010212	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	671,85	604,35	649,80	944,55	675,90	953,55	4.500,00
132101010300	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados à Assistência Social	761,43	684,93	736,44	1.070,49	766,02	1.080,69	5.100,00
132101010301	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Recursos do Tesouro	14,93	13,43	14,44	20,99	15,02	21,19	100,00
132101010301	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14,93	13,43	14,44	20,99	15,02	21,19	100,00
132101010302	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	253,81	228,31	245,48	356,83	255,34	360,23	1.700,00
132101010302	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	253,81	228,31	245,48	356,83	255,34	360,23	1.700,00
132101010303	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	149,30	134,30	144,40	209,90	150,20	211,90	1.000,00
132101010303	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	149,30	134,30	144,40	209,90	150,20	211,90	1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
132101010305	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Convênios ou Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	343,39	308,89	332,12	482,77	345,46	487,37	2.300,00
132101010305	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	343,39	308,89	332,12	482,77	345,46	487,37	2.300,00
132101010400	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados a Outros Convênios e Instrumentos Congêneres	581,08	522,70	562,00	816,93	584,58	824,71	3.892,00
132101010401	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União	581,08	522,70	562,00	816,93	584,58	824,71	3.892,00
132101010401	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	581,08	522,70	562,00	816,93	584,58	824,71	3.892,00
132101010600	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados	731,57	658,07	707,56	1.028,51	735,98	1.038,31	4.900,00
132101010601	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados - Prefeitura	731,57	658,07	707,56	1.028,51	735,98	1.038,31	4.900,00
132101010601	Outros Recursos não Vinculados	731,57	658,07	707,56	1.028,51	735,98	1.038,31	4.900,00
132101010700	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Vinculações Legais	119,44	107,44	115,52	167,92	120,16	169,52	800,00
132101010701	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural	89,58	80,58	86,64	125,94	90,12	127,14	600,00
132101010701	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	89,58	80,58	86,64	125,94	90,12	127,14	600,00
132101010706	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da CIDE	14,93	13,43	14,44	20,99	15,02	21,19	100,00
132101010706	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14,93	13,43	14,44	20,99	15,02	21,19	100,00
132101010707	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do FCBA	14,93	13,43	14,44	20,99	15,02	21,19	100,00
132101010707	Recursos Vinculados a Fundos	14,93	13,43	14,44	20,99	15,02	21,19	100,00
160000000000	Receita de Serviços	25.984,02	23.373,44	25.131,23	36.530,79	26.140,66	36.878,86	174.039,00
163000000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	25.984,02	23.373,44	25.131,23	36.530,79	26.140,66	36.878,86	174.039,00
163100000000	Serviços de Atendimento à Saúde	25.984,02	23.373,44	25.131,23	36.530,79	26.140,66	36.878,86	174.039,00
163150000000	Serviços Hospitalares	25.984,02	23.373,44	25.131,23	36.530,79	26.140,66	36.878,86	174.039,00
163150010000	Serviços Hospitalares - Principal	12.873,99	11.580,55	12.451,47	18.099,47	12.951,60	18.271,93	86.229,00
163150010000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.873,99	11.580,55	12.451,47	18.099,47	12.951,60	18.271,93	86.229,00
163153000000	Serviços Ambulatoriais	13.110,03	11.792,88	12.679,76	18.431,32	13.189,06	18.606,94	87.810,00
163153010000	Serviços Ambulatoriais - Principal	13.110,03	11.792,88	12.679,76	18.431,32	13.189,06	18.606,94	87.810,00
163153010000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	13.110,03	11.792,88	12.679,76	18.431,32	13.189,06	18.606,94	87.810,00
170000000000	Transferências Correntes	8.268.690,18	7.437.944,35	7.997.313,21	11.624.903,35	8.318.534,93	11.735.669,46	55.383.055,48
171000000000	Transferências da União e de suas Entidades	5.607.945,01	5.044.521,20	5.423.893,23	7.884.177,21	5.641.750,44	7.959.300,39	37.561.587,48
171100000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.885.647,48	3.495.260,93	3.758.121,21	5.462.809,16	3.909.070,68	5.514.860,70	26.025.770,16
171150000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	3.885.647,48	3.495.260,93	3.758.121,21	5.462.809,16	3.909.070,68	5.514.860,70	26.025.770,16
171151000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.884.386,43	3.494.126,57	3.756.901,54	5.461.036,24	3.907.802,02	5.513.070,89	26.017.323,68
171151100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.641.333,94	3.275.493,29	3.521.825,99	5.119.330,17	3.663.284,38	5.168.108,92	24.389.376,68
171151110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.641.333,94	3.275.493,29	3.521.825,99	5.119.330,17	3.663.284,38	5.168.108,92	24.389.376,68
171151110000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	946.746,84	851.628,27	915.674,77	1.331.025,86	952.453,95	1.343.708,34	6.341.238,02
171151110000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.111.973,71	1.899.786,13	2.042.659,10	2.969.211,53	2.124.704,97	2.997.503,21	14.145.838,66
171151110000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	582.613,39	524.078,89	563.492,12	819.092,77	586.125,46	826.897,37	3.902.300,00
171151200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	121.396,88	109.200,27	117.412,65	170.671,16	122.128,67	172.297,37	813.107,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
171151210000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	121.396,88	109.200,27	117.412,65	170.671,16	122.128,67	172.297,37	813.107,00
171151210000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.833,66	80.808,18	86.885,34	126.296,62	90.375,19	127.500,02	601.699,00
171151210000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.563,21	28.392,09	30.527,32	44.374,54	31.753,48	44.797,36	211.408,00
171151300000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	121.655,61	109.433,01	117.662,90	171.034,92	122.388,97	172.664,60	814.840,00
171151310000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	121.655,61	109.433,01	117.662,90	171.034,92	122.388,97	172.664,60	814.840,00
171151310000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.025,21	80.980,48	87.070,60	126.565,92	90.567,90	127.771,89	602.982,00
171151310000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.630,40	28.452,53	30.592,30	44.468,99	31.821,07	44.892,71	211.858,00
171152000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.261,06	1.134,36	1.219,67	1.772,92	1.268,66	1.789,81	8.446,48
171152010000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.261,06	1.134,36	1.219,67	1.772,92	1.268,66	1.789,81	8.446,48
171152010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	201,70	181,44	195,08	283,57	202,92	286,28	1.351,00
171152010000	Recursos não Vinculados de Impostos	731,46	657,97	707,45	1.028,35	735,87	1.038,15	4.899,26
171152010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	327,90	294,95	317,13	460,99	329,87	465,38	2.196,22
171200000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	70.484,38	63.402,90	68.171,10	99.093,58	70.909,27	100.037,78	472.099,00
171250000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	70.484,38	63.402,90	68.171,10	99.093,58	70.909,27	100.037,78	472.099,00
171252000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	70.484,38	63.402,90	68.171,10	99.093,58	70.909,27	100.037,78	472.099,00
171252100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.212,94	2.890,14	3.107,49	4.517,05	3.232,30	4.560,09	21.520,00
171252110000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	3.212,94	2.890,14	3.107,49	4.517,05	3.232,30	4.560,09	21.520,00
171252110000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.212,94	2.890,14	3.107,49	4.517,05	3.232,30	4.560,09	21.520,00
171252400000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	67.271,44	60.512,76	65.063,61	94.576,53	67.676,97	95.477,69	450.579,00
171252410000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	67.271,44	60.512,76	65.063,61	94.576,53	67.676,97	95.477,69	450.579,00
171252410000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	67.271,44	60.512,76	65.063,61	94.576,53	67.676,97	95.477,69	450.579,00
171300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	612.872,47	551.297,87	592.758,10	861.633,83	616.566,94	869.843,78	4.104.973,00
171350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	497.309,04	447.344,97	480.987,45	699.163,89	500.306,89	705.825,76	3.330.938,00
171350110000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	497.309,04	447.344,97	480.987,45	699.163,89	500.306,89	705.825,76	3.330.938,00
171350110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	497.309,04	447.344,97	480.987,45	699.163,89	500.306,89	705.825,76	3.330.938,00
171350200000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	52.440,28	47.171,67	50.719,20	73.725,49	52.756,40	74.427,97	351.241,00
171350210000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	52.440,28	47.171,67	50.719,20	73.725,49	52.756,40	74.427,97	351.241,00
171350210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.440,28	47.171,67	50.719,20	73.725,49	52.756,40	74.427,97	351.241,00
171350300000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	40.437,46	36.374,75	39.110,31	56.850,79	40.681,22	57.392,48	270.847,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
171350310000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	40.437,46	36.374,75	39.110,31	56.850,79	40.681,22	57.392,48	270.847,00
171350310000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.437,46	36.374,75	39.110,31	56.850,79	40.681,22	57.392,48	270.847,00
171350400000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	22.685,69	20.406,48	21.941,15	31.893,68	22.822,44	32.197,57	151.947,00
171350410000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	22.685,69	20.406,48	21.941,15	31.893,68	22.822,44	32.197,57	151.947,00
171350410000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.685,69	20.406,48	21.941,15	31.893,68	22.822,44	32.197,57	151.947,00
171400000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	185.719,20	167.060,20	179.623,93	261.101,54	186.838,74	263.589,40	1.243.933,00
171450000000	Transferências do Salário-Educação	185.719,20	167.060,20	179.623,93	261.101,54	186.838,74	263.589,40	1.243.933,00
171450010000	Transferências do Salário-Educação - Principal	69.215,03	62.261,08	66.943,41	97.309,01	69.632,27	98.236,20	463.597,00
171450010000	Transferência do Salário-Educação	69.215,03	62.261,08	66.943,41	97.309,01	69.632,27	98.236,20	463.597,00
171452000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	62.286,62	56.028,75	60.242,38	87.568,39	62.662,09	88.402,77	417.191,00
171452010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	62.286,62	56.028,75	60.242,38	87.568,39	62.662,09	88.402,77	417.191,00
171452010000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.286,62	56.028,75	60.242,38	87.568,39	62.662,09	88.402,77	417.191,00
171453000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	54.217,55	48.770,37	52.438,14	76.224,14	54.544,38	76.950,43	363.145,00
171453010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	54.217,55	48.770,37	52.438,14	76.224,14	54.544,38	76.950,43	363.145,00
171453010000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	54.217,55	48.770,37	52.438,14	76.224,14	54.544,38	76.950,43	363.145,00
171500000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	741.523,13	667.023,15	717.186,47	1.042.503,05	745.993,13	1.052.436,38	4.966.665,32
171500000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	741.523,13	667.023,15	717.186,47	1.042.503,05	745.993,13	1.052.436,38	4.966.665,32
171500010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	147.627,55	132.795,58	142.782,44	207.548,71	148.517,47	209.526,31	988.798,07
171550010000	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	118.101,97	106.236,40	114.225,89	166.038,88	118.813,91	167.620,95	791.038,00
171550010000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	29.525,58	26.559,18	28.556,55	41.509,84	29.703,56	41.905,36	197.760,07
171551000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	593.895,58	534.227,57	574.404,03	834.954,34	597.475,66	842.910,07	3.977.867,25
171551010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	593.895,58	534.227,57	574.404,03	834.954,34	597.475,66	842.910,07	3.977.867,25
171551010000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	118.779,09	106.845,49	114.880,78	166.990,83	119.495,10	168.581,97	795.573,25
171551010000	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	475.116,49	427.382,08	459.523,25	667.963,51	477.980,56	674.328,10	3.182.294,00
171600000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	108.242,50	97.367,50	104.690,00	152.177,50	108.895,00	153.627,50	725.000,00
171650000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	108.242,50	97.367,50	104.690,00	152.177,50	108.895,00	153.627,50	725.000,00
171650010000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	108.242,50	97.367,50	104.690,00	152.177,50	108.895,00	153.627,50	725.000,00
171650010100	Transferências de Recursos do Bloco da Proteção Social Básica - Principal	29.113,50	26.188,50	28.158,00	40.930,50	29.289,00	41.320,50	195.000,00
171650010100	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.113,50	26.188,50	28.158,00	40.930,50	29.289,00	41.320,50	195.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
171650010200	Transferências de Recursos do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Principal	10.451,00	9.401,00	10.108,00	14.693,00	10.514,00	14.833,00	70.000,00
171650010200	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.451,00	9.401,00	10.108,00	14.693,00	10.514,00	14.833,00	70.000,00
171650010300	Transferências de Recursos para Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz	22.395,00	20.145,00	21.660,00	31.485,00	22.530,00	31.785,00	150.000,00
171650010300	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.395,00	20.145,00	21.660,00	31.485,00	22.530,00	31.785,00	150.000,00
171650010400	Transferências de Recursos do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31.353,00	28.203,00	30.324,00	44.079,00	31.542,00	44.499,00	210.000,00
171650010400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.353,00	28.203,00	30.324,00	44.079,00	31.542,00	44.499,00	210.000,00
171650010500	Transferências de Recursos do Bloco da Gestão do SUAS	14.930,00	13.430,00	14.440,00	20.990,00	15.020,00	21.190,00	100.000,00
171650010500	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.930,00	13.430,00	14.440,00	20.990,00	15.020,00	21.190,00	100.000,00
171900000000	Outras Transferências de Recursos da União	3.455,85	3.108,64	3.342,43	4.858,56	3.476,68	4.904,85	23.147,00
171958000000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.455,85	3.108,64	3.342,43	4.858,56	3.476,68	4.904,85	23.147,00
171958010000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	3.455,85	3.108,64	3.342,43	4.858,56	3.476,68	4.904,85	23.147,00
171958010000	Outros Recursos não Vinculados	3.455,85	3.108,64	3.342,43	4.858,56	3.476,68	4.904,85	23.147,00
172000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	808.532,96	727.300,58	781.997,04	1.136.711,77	813.406,90	1.147.542,75	5.415.492,00
172100000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	763.467,35	686.762,66	738.410,48	1.073.354,30	768.069,63	1.083.581,59	5.113.646,00
172150000000	Cota-Parte do ICMS	763.467,35	686.762,66	738.410,48	1.073.354,30	768.069,63	1.083.581,59	5.113.646,00
172150010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	696.531,83	626.552,07	673.671,77	979.250,04	700.730,61	988.580,67	4.665.317,00
172150010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	181.098,21	162.903,48	175.154,60	254.604,92	182.189,90	257.030,89	1.212.982,00
172150010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.445,13	100.248,37	107.787,52	156.680,06	112.116,94	158.172,97	746.451,00
172150010000	Recursos não Vinculados de Impostos	403.988,48	363.400,22	390.729,65	567.965,05	406.423,78	573.376,82	2.705.884,00
172151000000	Cota-Parte do IPVA	59.050,69	53.117,93	57.112,65	83.019,02	59.406,65	83.810,05	395.517,00
172151010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	59.050,69	53.117,93	57.112,65	83.019,02	59.406,65	83.810,05	395.517,00
172151010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.448,15	8.498,91	9.138,07	13.283,10	9.505,11	13.409,67	63.283,00
172151010000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.249,42	30.808,42	33.125,36	48.151,06	34.455,88	48.609,86	229.400,00
172151010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.353,12	13.810,61	14.849,23	21.584,86	15.445,67	21.790,52	102.834,00
172152000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.643,85	5.976,35	6.425,80	9.340,55	6.683,90	9.429,55	44.500,00
172152010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.643,85	5.976,35	6.425,80	9.340,55	6.683,90	9.429,55	44.500,00
172152010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.063,02	956,22	1.028,13	1.494,49	1.069,42	1.508,73	7.120,00
172152010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.727,40	1.553,85	1.670,71	2.428,54	1.737,81	2.451,68	11.570,00
172152010000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.853,43	3.466,28	3.726,96	5.417,52	3.876,66	5.469,14	25.810,00
172153000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.240,98	1.116,30	1.200,25	1.744,69	1.248,46	1.761,31	8.312,00
172153010000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.240,98	1.116,30	1.200,25	1.744,69	1.248,46	1.761,31	8.312,00
172153010000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.240,98	1.116,30	1.200,25	1.744,69	1.248,46	1.761,31	8.312,00
172300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	28.045,41	25.227,72	27.124,96	39.428,88	28.214,47	39.804,57	187.846,00
172350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	28.045,41	25.227,72	27.124,96	39.428,88	28.214,47	39.804,57	187.846,00
172350010000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	28.045,41	25.227,72	27.124,96	39.428,88	28.214,47	39.804,57	187.846,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
172350010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.045,41	25.227,72	27.124,96	39.428,88	28.214,47	39.804,57	187.846,00
172350010100	Transferências de Recursos Destinados à Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	15.919,41	14.320,01	15.396,94	22.381,01	16.015,38	22.594,26	106.627,00
172350010100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.919,41	14.320,01	15.396,94	22.381,01	16.015,38	22.594,26	106.627,00
172350010200	Transferências de Recursos Destinados à Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	12.126,00	10.907,71	11.728,02	17.047,87	12.199,09	17.210,31	81.219,00
172350010200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.126,00	10.907,71	11.728,02	17.047,87	12.199,09	17.210,31	81.219,00
172900000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	17.020,20	15.310,20	16.461,60	23.928,60	17.122,80	24.156,60	114.000,00
172950000000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	17.020,20	15.310,20	16.461,60	23.928,60	17.122,80	24.156,60	114.000,00
172951000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	17.020,20	15.310,20	16.461,60	23.928,60	17.122,80	24.156,60	114.000,00
172951010000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	17.020,20	15.310,20	16.461,60	23.928,60	17.122,80	24.156,60	114.000,00
172951010100	Concessão de Benefícios Eventuais	1.045,10	940,10	1.010,80	1.469,30	1.051,40	1.483,30	7.000,00
172951010100	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.045,10	940,10	1.010,80	1.469,30	1.051,40	1.483,30	7.000,00
172951010200	Bloco da Proteção Social Básica	5.225,50	4.700,50	5.054,00	7.346,50	5.257,00	7.416,50	35.000,00
172951010200	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.225,50	4.700,50	5.054,00	7.346,50	5.257,00	7.416,50	35.000,00
172951010300	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	10.749,60	9.669,60	10.396,80	15.112,80	10.814,40	15.256,80	72.000,00
172951010300	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.749,60	9.669,60	10.396,80	15.112,80	10.814,40	15.256,80	72.000,00
175000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.852.212,22	1.666.122,58	1.791.422,93	2.604.014,36	1.863.377,60	2.628.826,31	12.405.976,00
175100000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1.852.212,22	1.666.122,58	1.791.422,93	2.604.014,36	1.863.377,60	2.628.826,31	12.405.976,00
175150010000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Impostos e Transferências de Impostos	1.852.212,22	1.666.122,58	1.791.422,93	2.604.014,36	1.863.377,60	2.628.826,31	12.405.976,00
175150010000	Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	1.481.769,80	1.332.898,09	1.433.138,38	2.083.211,53	1.490.702,11	2.103.061,09	9.924.781,00
175150010000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	370.442,41	333.224,49	358.284,56	520.802,83	372.675,49	525.765,22	2.481.195,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	2.239,50	2.014,50	2.166,00	3.148,50	2.253,00	3.178,50	15.000,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.239,50	2.014,50	2.166,00	3.148,50	2.253,00	3.178,50	15.000,00
191100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.239,50	2.014,50	2.166,00	3.148,50	2.253,00	3.178,50	15.000,00
191107000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.239,50	2.014,50	2.166,00	3.148,50	2.253,00	3.178,50	15.000,00
191107010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	746,50	671,50	722,00	1.049,50	751,00	1.059,50	5.000,00
191107010000	Outros Recursos não Vinculados	746,50	671,50	722,00	1.049,50	751,00	1.059,50	5.000,00
191107030000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1.343,70	1.208,70	1.299,60	1.889,10	1.351,80	1.907,10	9.000,00
191107030000	Outros Recursos não Vinculados	1.343,70	1.208,70	1.299,60	1.889,10	1.351,80	1.907,10	9.000,00
191107040000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros	149,30	134,30	144,40	209,90	150,20	211,90	1.000,00
191107040000	Outros Recursos não Vinculados	149,30	134,30	144,40	209,90	150,20	211,90	1.000,00
200000000000	Receitas de Capital	435.209,50	391.484,50	420.926,00	611.858,50	437.833,00	617.688,50	2.915.000,00
240000000000	Transferências de Capital	435.209,50	391.484,50	420.926,00	611.858,50	437.833,00	617.688,50	2.915.000,00
241000000000	Transferências da União e de suas Entidades	435.209,50	391.484,50	420.926,00	611.858,50	437.833,00	617.688,50	2.915.000,00
241400000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	435.209,50	391.484,50	420.926,00	611.858,50	437.833,00	617.688,50	2.915.000,00
241450000000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	18.662,50	16.787,50	18.050,00	26.237,50	18.775,00	26.487,50	125.000,00

Contabilis - Gestão Pública / /

Página 9 de 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
241450010000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	18.662,50	16.787,50	18.050,00	26.237,50	18.775,00	26.487,50	125.000,00
241450010100	Transferência referente ao Convênio FNS nº 11573.2000001/18-007 - Construção da Academia da Saúde	18.662,50	16.787,50	18.050,00	26.237,50	18.775,00	26.487,50	125.000,00
241450010100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.662,50	16.787,50	18.050,00	26.237,50	18.775,00	26.487,50	125.000,00
241499000000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	416.547,00	374.697,00	402.876,00	585.621,00	419.058,00	591.201,00	2.790.000,00
241499010000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	416.547,00	374.697,00	402.876,00	585.621,00	419.058,00	591.201,00	2.790.000,00
241499010100	Transferência referente ao Convênio MDR nº 875479/2018 - Pavimentação de Ruas em Paralelepípedos	89.580,00	80.580,00	86.640,00	125.940,00	90.120,00	127.140,00	600.000,00
241499010100	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	89.580,00	80.580,00	86.640,00	125.940,00	90.120,00	127.140,00	600.000,00
241499010200	Transferência referente ao Convênio MDR nº 868902/2018 - Pavimentação nas Ruas da Sede	47.776,00	42.976,00	46.208,00	67.168,00	48.064,00	67.808,00	320.000,00
241499010200	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	47.776,00	42.976,00	46.208,00	67.168,00	48.064,00	67.808,00	320.000,00
241499010300	Transferência referente ao Convênio MDR/Codevasf nº 031854/2021 - Pavimentação em Paralelepípedo	149.300,00	134.300,00	144.400,00	209.900,00	150.200,00	211.900,00	1.000.000,00
241499010300	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	149.300,00	134.300,00	144.400,00	209.900,00	150.200,00	211.900,00	1.000.000,00
241499010400	Transferência referente ao Convênio ME nº 850380/2017 - Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	129.891,00	116.841,00	125.628,00	182.613,00	130.674,00	184.353,00	870.000,00
241499010400	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	129.891,00	116.841,00	125.628,00	182.613,00	130.674,00	184.353,00	870.000,00
900000000000	Deduções da Receita	-880.964,06	-792.454,61	-852.050,97	-1.238.542,24	-886.274,63	-1.250.343,50	-5.900.630,00
971151110000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-728.266,74	-655.098,61	-704.365,15	-1.023.865,96	-732.656,83	-1.033.621,71	-4.877.875,00
971151110000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-728.266,74	-655.098,61	-704.365,15	-1.023.865,96	-732.656,83	-1.033.621,71	-4.877.875,00
971152010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-252,17	-226,83	-243,89	-354,52	-253,69	-357,90	-1.689,00
971152010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-252,17	-226,83	-243,89	-354,52	-253,69	-357,90	-1.689,00
972150010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-139.306,31	-125.310,36	-134.734,30	-195.849,92	-140.146,06	-197.716,05	-933.063,00
972150010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-139.306,31	-125.310,36	-134.734,30	-195.849,92	-140.146,06	-197.716,05	-933.063,00
972151010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-11.810,08	-10.623,53	-11.422,47	-16.603,72	-11.881,27	-16.761,93	-79.103,00
972151010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-11.810,08	-10.623,53	-11.422,47	-16.603,72	-11.881,27	-16.761,93	-79.103,00
972152010000	Dedução para Formação do Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.328,77	-1.195,27	-1.285,16	-1.868,11	-1.336,78	-1.885,91	-8.900,00
972152010000	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.328,77	-1.195,27	-1.285,16	-1.868,11	-1.336,78	-1.885,91	-8.900,00
Total Geral:		8.241.818,42	7.413.772,37	7.971.323,38	11.587.124,49	8.291.501,19	11.697.530,63	55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2022

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
--------	---------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Programação Financeira - Desembolso Bimestral

Exercício: 2022

Órgão / Unid Orçamentária	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	211.310,40	349.734,60	260.563,20	331.662,00	372.970,80	459.759,00	1.986.000,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE	211.310,40	349.734,60	260.563,20	331.662,00	372.970,80	459.759,00	1.986.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	98.420,00	162.892,50	121.360,00	154.475,00	173.715,00	214.137,50	925.000,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	98.420,00	162.892,50	121.360,00	154.475,00	173.715,00	214.137,50	925.000,00
03 - ASSESSORIA JURÍDICA	11.001,76	18.208,74	13.566,08	17.267,80	19.418,52	23.937,10	103.400,00
0301 - ASSESSORIA JURÍDICA	11.001,76	18.208,74	13.566,08	17.267,80	19.418,52	23.937,10	103.400,00
04 - GUARDA MUNICIPAL	90.333,60	149.508,90	111.388,80	141.783,00	159.442,20	196.543,50	849.000,00
0401 - GUARDA MUNICIPAL	90.333,60	149.508,90	111.388,80	141.783,00	159.442,20	196.543,50	849.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.779,20	360.440,95	268.539,77	341.815,10	384.388,48	473.833,51	2.046.797,00
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.779,20	360.440,95	268.539,77	341.815,10	384.388,48	473.833,51	2.046.797,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	295.091,04	488.397,85	363.871,65	463.159,80	520.846,77	642.044,88	2.773.412,00
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	294.133,44	486.812,95	362.690,85	461.656,80	519.156,57	639.961,38	2.764.412,00
0602 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BACIA DO JACUIPE	957,60	1.584,90	1.180,80	1.503,00	1.690,20	2.083,50	9.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.522.711,93	4.175.277,92	3.110.712,45	3.959.519,66	4.452.681,39	5.488.795,22	23.709.698,56
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.321.286,09	3.841.903,01	2.862.337,73	3.643.371,96	4.097.157,21	5.050.542,57	21.816.598,56
0702 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	197.489,04	326.859,21	243.520,32	309.968,70	348.575,58	429.687,15	1.856.100,00
0703 - DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	3.936,80	6.515,70	4.854,40	6.179,00	6.948,60	8.565,50	37.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.060.086,82	1.754.523,39	1.307.174,73	1.663.858,07	1.871.093,09	2.306.485,89	9.963.222,00
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.060.086,82	1.754.523,39	1.307.174,73	1.663.858,07	1.871.093,09	2.306.485,89	9.963.222,00
09 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO	1.037.925,71	1.717.845,10	1.279.848,25	1.629.075,13	1.831.977,90	2.258.268,82	9.754.940,92
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO	1.037.925,71	1.717.845,10	1.279.848,25	1.629.075,13	1.831.977,90	2.258.268,82	9.754.940,92
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	95.760,00	158.490,00	118.080,00	150.300,00	169.020,00	208.350,00	900.000,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	59.690,40	98.792,10	73.603,20	93.687,00	105.355,80	129.871,50	561.000,00
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	36.069,60	59.697,90	44.476,80	56.613,00	63.664,20	78.478,50	339.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	233.186,24	385.940,76	287.537,92	365.997,20	411.582,48	507.355,40	2.191.600,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.140,80	135.949,20	101.286,40	128.924,00	144.981,60	178.718,00	772.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.849,60	204.980,40	152.716,80	194.388,00	218.599,20	269.466,00	1.164.000,00
1103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21.450,24	35.501,76	26.449,92	33.667,20	37.860,48	46.670,40	201.600,00
1104 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	5.745,60	9.509,40	7.084,80	9.018,00	10.141,20	12.501,00	54.000,00
Total Geral:	5.873.606,70	9.721.260,71	7.242.642,85	9.218.912,77	10.367.136,64	12.779.510,82	55.203.070,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM 2022 NO COMBATE A
EVASÃO E A SONEGAÇÃO DE RECEITAS
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(ART. 13 – L.C. 101/00)

As principais medidas programadas para 2022 com o objetivo de combater a evasão e sonegação de receitas, bem como realizar os créditos inscritos em dívida ativa, estão sumariadas abaixo:

1. Fazer entregas via correios e/ou domiciliar dos carnês de IPTU e do ISSQN fixo do exercício de 2022 em seus respectivos endereços;
2. Verificar os processos de Auto de Infração e posteriormente notificar os contribuintes;
3. Enviar notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;
4. Verificar os processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa Tributária firmados com a Fazenda Pública Municipal;
5. Enviar notificações nos respectivos endereços dos contribuintes inadimplentes do item anterior;
6. Gerar relatórios com os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e posteriormente fazer contatos mediante procedimento administrativo de cobrança, comunicando a situação fiscal;
7. Gerar relatórios das firmas inadimplentes e encaminhar a fiscalização para que façam notificações in loco;
8. Realizar por meio da rede de comunicação local rádio, televisão e via serviço de sonorização em carro chamadas estimulando seu público alvo, o contribuinte, para o cumprimento de suas obrigações tributárias;
9. Elaborar notificações e enviar aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano;
10. Ajuizar as execuções fiscais visando a cobrança dos créditos de ISS, IPTU e demais tributos do Município;
11. Efetivar a informatização dos controles internos na área tributária e de arrecadação;
12. Desenvolvimento do levantamento do cadastro técnico de logradouros, imóveis e atividades econômicas;
13. A atualização da Legislação tributária, mediante constante regulamentação e atualização do Código Tributário Municipal;
14. A cobrança da Dívida Ativa de forma amigável ou judicial;
15. A continuidade das ações de fiscalização preventiva.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO Nº 3/2022(HOMOLOGAÇÃO REGIMENTO INTERNO Nº 011)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº. 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Baixa Grande, Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baixa Grande /Bahia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Baixa Grande, Bahia, aprovado pelo referido Conselho e constante no anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, BAHIA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO Nº 01/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE-BA**

CONSELHEIROS GESTÃO 2021/2024

- Profa Ena Mayana Brito Brandão — Presidenta
- Welison Brito Pinho — Vice — presidente
- Rozalba Almeida Pereira — Secretária
- Reinaldo Pereira Guimaraes
- Joel Augusto Alves Batista
- Clarivaldo Soares Santana
- Antonio Gudemberg Tavares de Matos
- Neura Mendes Da Silva
- Celidalva Sena Oliveira
- Ana Lucia de Jesus Silva
- Monice Araujo da Silva
- Simone Marciel da Silva Pereira
- Joelma Santos Oliveira
- Alesse Mendes Ribeiro Silva
- Izabele Oliveira do Espirito Santo
- Jazia Paula de Queiroz
- Vilma Santos de Lima
- Marivania da Silva Pires
- Rogerio Cerqueira dos Santos
- Claudecy Souza Santana
- Detrúlio da Silva Santos
- Rosemary da Silva Santos



SUMÁRIO

TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	03
CAPÍTULO I: DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS.....	03
TÍTULO II: DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO.....	06
CAPÍTULO I: DO CONSELHO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO.....	06
SEÇÃO ÚNICA: DO FUNCIONAMENTO.....	08
CAPÍTULO II: DA ESTRUTURA.....	09
CAPÍTULO III: DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS..	11
CAPÍTULO IV: DAS COMISSÕES.....	13
SEÇÃO I: DAS REUNIÕES.....	13
SEÇÃO II: DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES.....	15
SEÇÃO III: DAS DECISÕES E DA VOTAÇÃO	15
TÍTULO III: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	16
TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16



DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Baixa Grande - BA, organizado na forma de colegiado, criado pela Lei Municipal nº 422 de 10 de março de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, vinculado à Secretaria Municipal de Educação tem como finalidades o acompanhamento e o controle sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, instituído pela legislação vigente e será regido pelo disposto neste Regimento.

Art. 2º São poderes dos CACS que podem ser exercidos sempre que conveniente:

I. Apresentar ao Poder Legislativo (Câmara Legislativa) e aos órgãos de controle interno e externo sua manifestação formal sobre os registros e demonstrativos de gestão do Fundeb, além de divulgar os documentos em página da internet;

II. Convocar o Secretário de Educação ou servidor que exerça suas funções para esclarecer sobre a movimentação dos recursos e a execução das despesas do Fundeb. Após convocada, a autoridade deve se apresentar até 15 Dias.

III. Realizar visitas para verificar no local, por exemplo:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar; e



c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IV. Requisitar ao Poder Executivo(Prefeito) cópia de documentos, os quais devem ser apresentados imediatamente, mas a resposta da autoridade pode ocorrer até 20 dias nos casos de:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) Convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; e

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Compete aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS - FUNDEB), junto ao Poder Executivo:

I. acompanhar e controlar, em todos os níveis a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II. acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados da conta do FUNDEB;

III. supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente, no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V. acompanhar e examinar os registros contábeis, mediante verificação de demonstrativos gerenciais mensais disponibilizados pelo Poder Executivo, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas;

VI. exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;



VII. manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme a legislação vigente.

VIII. observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XI. requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto da legislação vigente;

XII. acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar — PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. revisar e atualizar o Regimento Interno;

XV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

XV. exercer outras atribuições que a legislação vigente eventualmente estabeleça

XVI. manter-se atualizado com as instruções, as normas e a legislação pertinente ao conselho.

§ 1º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.



§ 2º - O parecer de que trata o inciso XV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
CAPÍTULO I
DO CONSELHO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 4º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB – Baixa Grande é constituído por 11 (ONZE) membros titulares e por igual número de suplentes, com a seguinte representatividade:

- I. 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. 01(um) representante dos professores da educação básica pública;
- III. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas;
- V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica to pública;
- VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública (um deve ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas);
- VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - Para cada membro titular deve ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho.

§ 3º - Os conselheiros de que tratam o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré- requisito à participação no processo eletivo previsto no **§ 1º**.



§ 4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos das suas respectivas comunidades escolares ou indicados.

§ 5º - Fica a gestão municipal instruída a criar as condições necessárias para realização do processo de gestão democrática, até o mês de dezembro de 2023, adequando-se aos requisitos da complementação da redistribuição do VAAR (valor aluno/ano por resultado) no percentual de 2,5%.

§ 6º - São impedidos de integrar o (CACS-FUNDEB):

- I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e de Secretários Municipais;
- II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III. estudantes que não sejam emancipados; e,
- IV. pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º — O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. desligamento por motivos particulares;
- II. rompimento do vínculo de que trata o **§ 3º**, do **Art. 3º**.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no **Art. 4º**, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente para completar o tempo restante do período do mandato daquele que foi substituído.



§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no art. 42, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 6º - Os membros do (CACS-FUNDEB), serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para um mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução para próximo mandato.

§ 1º - As respectivas áreas representadas deverão indicar o(s) membro(s) titular(es) e o(s) suplente(s) e a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS — FUNDEB) deverá ser feita por ato do Prefeito Municipal, através de decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º - Os dados referentes ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no site do FNDE e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o decreto ou portaria de nomeação do Conselho do FUNDEB, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho e, ainda, atualizar as informações sempre que houver alguma alteração na composição do colegiado.

§ 3º - Nas reuniões em que o segmento estiver representado pelo membro titular, o respectivo suplente terá direito a voz.

§ 4º - Na impossibilidade de comparecimento do titular, este deverá ser substituído pelo seu respectivo suplente com direito a voz e voto.

**SEÇÃO ÚNICA
DO FUNCIONAMENTO**



Art. 7º - O CACS - FUNDEB deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 8º - O CACS - FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências. Tais como:

- I. local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- II. disponibilidade de equipamento de informática;
- III. material de expediente;
- IV. transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;
- V. disponibilidade de recursos humanos, necessários as atividades de apoio com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9º - A estrutura básica do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB):

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretário (a).

Art. 10º - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, dar-se-á por votação aberta e nominal dentre os conselheiros que se habilitarem para o pleito, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, gestores dos recursos do Fundo e Diretores escolares ocupantes de cargo de livre nomeação e exoneração conforme disposto na legislação vigente;

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências elou impedimentos.

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho:



- I. convocar os membros do conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. convocar, coordenar e as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. esclarecer as questões de ordem;
- V. expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. representar o Conselho em juízo ou fora dele;
- VIII. aprovar pauta de cada reunião;
- IX. exercer o voto de desempate;
- X. cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- XI. exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Art. 12 - A vice-presidência do Conselho Municipal do FUNDEB será exercida pelo Vice- Presidente, ao qual compete:

- I. substituir o Presidente em suas ausências elou impedimentos, com todos os direitos, prerrogativas e vantagens inerentes ao exercício da Presidência;
- II. assistir o Presidente, na forma do Art. 10 deste Regimento.

Art. 13 - Compete a(o) Secretária(o):

- I. secretariar as reuniões plenárias, auxiliando o Presidente e prestando esclarecimentos e informações quando solicitado;
- II. lavrar as respectivas atas em até 48 horas da data que ocorreu a reunião;
- III. fazer a leitura das atas e das correspondências recebidas e expedidas;
- IV. manter em dia a correspondência e arquivos do Conselho;
- V. preparar a pauta das reuniões plenárias;
- VI. providenciar os serviços de digitação e impressão;
- VII. providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;



- VIII. recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- IX. registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
- X. anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
- XI. distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
- XII. elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;
- XIII. acompanhar e elaborar relatório das visitas realizadas pelo conselho à instituições de ensino;
- XIV. expedir, receber e organizar a correspondência do conselho e manter atualizado o arquivo e documentação do mesmo;
- XV. alimentar e acompanhar os canais de comunicação oficial do Conselho com as informações e imagens conforme necessidade indicados pela plenária ou presidência

§ 1º - Nas ausências ou impedimentos do Secretário (a) o Presidente o substituirá por um conselheiro.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 - As funções de Conselheiro são consideradas atividades de relevante interesse público e serão exercidas sem qualquer tipo de remuneração.

- I. considerar atividade de relevante interesse social;
- II. assegurar isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações;
- III. vedar, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; e,
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.



IV. vedar, quando os conselheiros forem representantes dos estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

V. participar em todas as discussões e deliberações do Conselho;

VI. votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VII. comparecer às reuniões na hora prefixadas;

VIII. desempenhar as funções para as quais for designadas;

IX. obedecer normas regimentais;

X. assinar as atas das reuniões do Conselho;

XI. apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

XII. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

XIII. participar das reuniões do Conselho;

XIV. estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

XV. sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

XVI. incumbir, ainda, supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

XVII. exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 15 - Perderá o mandato o membro do Conselho (titular) que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

§1º. Fica o membro titular obrigado a justificar sua ausência na reunião com antecedência mínima de 48h, exceto em casos de acometimento de saúde, ficando a Secretária Executiva incumbida de convocação do membro suplente em tempo hábil.

§2º Para o membro suplente aplicam-se os mesmos requisitos dispostos no artigo 15, devendo a presidência requerer junto a representatividade elou secretaria de educação as devidas substituições.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

Art. 16 - Caberá às Comissões auxiliar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) na execução de suas atribuições e competências.

§1º As comissões serão formadas na primeira reunião de cada exercício e será composta por no máximo 02 (dois) conselheiros;

§2º Cada comissão será composta por:

- I. Coordenador
- II. Relator
- III. Membros

a) ao Coordenador compete organizar as reuniões, visitas, estudos e disponibilização dos materiais necessários à matéria;

b) ao relator compete sistematizar por escrito as discussões e apresentar em plenária;

c) aos membros compete subsidiar o coordenador e o relator colaborando com a discussão da matéria em debate.

§3º As comissões serão subdivididas em:

- I. Comissão do transporte escolar;
- II. Comissão de visitas as instituições educacionais;
- III. Comissão de análise da folha de pagamento;
- IV. Comissão de análise da infraestrutura (licitações e contratos).

SEÇÃO I DAS REUNIÕES

Art. 17 - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, na primeira quarta- feira de cada mês, as 9horas, conforme programado pelo colegiado.

§1º. As reuniões poderão ser realizadas por meio de plataformas digitais;



§2º. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 18 - As reuniões serão realizadas com a maioria simples dos membros do Conselho.

§1º - A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º - Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizarem-se dentro de 02 (dois) dias após a primeira reunião, para qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§3º - As reuniões do Conselho do FUNDEB serão registradas em atas, lavradas pelo Secretário (a) em papel timbrado com páginas numeradas e rubricadas pelo presidente.

§4º - O quórum mínimo para instalação e deliberação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% mais um dos seus membros.

§5º - As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias convocadas pelo Presidente ou por maioria de seus membros, pelo Prefeito ou pelo Secretário (a) Municipal de Educação, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou a convocação.

§6º - Os suplentes, mesmo na presença do titular, poderão participar de todas as reuniões.

Art. 19 - Qualquer pessoa poderá ser convidada, com inscrição prévia, por um dos membros a comparecer às reuniões do Conselho do FUNDEB, a fim de prestar esclarecimento sobre a matéria em discussão ou participar dos debates, sem direito a voto.

Art. 20 - As reuniões do Conselho do FUNDEB são públicas, exceto as que, a critério do Presidente ou por decisão da maioria dos conselheiros, devam ser reservadas.



Parágrafo Único. Para acompanhar, como ouvinte, as reuniões do Conselho do FUNDEB o interessado deverá identificar-se junto à Secretário (a) do Conselho e somente poderá manifestar-se após autorização do Presidente.

SEÇÃO II DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 21 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. aprovação da pauta;
- III. comunicação da Presidência;
- IV. apresentação pelos conselheiros de comunicação de cada segmento;
- V. relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;
- VI. ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

SEÇÃO III DAS DECISÕES E DA VOTAÇÃO

Art. 22 - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, sendo representantes de cada segmento.

Art. 23 - Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação

Art. 24 - As decisões do Conselho serão registradas em livro ata elou digitada em papel timbrado com todas as páginas numeradas e devidamente assinada pela presidente.

Art. 25 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§1º - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§2º - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.



TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 26 - O Conselho poderá sempre que julgar conveniente:

- I. apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II. por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário (a) de Educação competente ou servidor;
- III. equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- IV. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- V. realizar visitas in loco para verificar:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 27 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 28 - Eventuais despesas dos membros do Conselho no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 29 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 30 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 31 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 32 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 33 - Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixa Grande, 31 de agosto de 2021.

Ena Mayana Brito Brandão
PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

